

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2303001/2022 – CPL/PMSAT
REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0812001-A-SRP/PMSAT
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0312001/2022-A- CPL-PMSAT

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, CNPJ: 05.059.936/0001-01, sediado à Praça Alcides Paranhos nº 17, Centro – Santo Antônio do Tauá - Estado do Pará, CEP: 68.786-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, CPF: 375.917.382-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**” e a Empresa **KADOSHI COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 29.634.827/0001-39, sediada à Avenida Floriano Peixoto, 52 - Centro, São Caetano de Odivelas - PA – CEP: 68.775-000, representada neste ato por **CARLA WILLIANE RODRIGUES CHAGAS**, CPF: 015.068.612-96, doravante denominada “**FORNECEDOR REGISTRADO**”, considerando o julgamento do **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº 9/2022-0812001-A-SRP/PMSAT, na forma **ELETRÔNICA**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a (s) classificação(ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR), E LOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE MAQUINARIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura;

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	QTD ESTIMA DA DE VEÍCUL OS	UND MED IDA	MARCA	R\$ UNT P/ VEÍCULO	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE (TIPO A) - I - Especificação : Veículo (Tipo A) com Potência mínima do motor de 127- 140 CV Transmissão de 05 velocidades à frente de 01 a ré Direção hidráulica Veículo com capacidade da cabine para 02 passageiros Janelas corrediças entre o	12	2	MÊS	Mercedes Benz Sprinter	10.145,00	20.290,00	243.480,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	compartimento do paciente e cabine do motorista Janela lateral corrediça Maca com colchonete forrado e cintos de segurança Luminárias no teto Suporte de soro sobre a cabaceira da maca Sinalizador com Sirene Banco para acompanhantes. Sem Combustível, sem Motorista. Ano de fabricação não inferior a 2017.							
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SEMI UTI. Especificação : Veículo (Tipo B) com Potência mínima do motor de 127- 140 CV Transmissão de 05 velocidades à frente de 01 a ré Direção hidráulica Veículo com capacidade da cabine para 03 passageiros Janelas corrediças entre o compartimento do paciente e cabine do motorista Janela lateral corrediça Maca articulada retrátil com rodas com colchonete forrado e cintos de segurança Luminárias no teto Tomada de 12 W para funcionamento de equipamentos médicos Suporte de soro e sangue sobre a cabaceira da maca Suporte fixação para cilindro com cilindro de oxigênio e rede de oxigênio com alimentação do respirador fluxometro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi e manômetro Sinalizador com Sirene Banco para acompanhantes. Sem Combustível, sem Motorista. Ano de fabricação não inferior a 2017.	12	1	MÊS	Renault Master	10.980,00	10.980,00	131.760,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO Veículo com ar condicionado; direção hidráulica; flex; cambio manual; motor com potência mínima 75cv. Veículo em ótimo estado, novo ou semi novo, com até 05 (cinco) anos de uso. Sem motorista, sem combustível. Ano de fabricação não inferior a 2017.	12	27	MÊS	Hyundai Hb20	1.851,11	49.980,00	599.760,00
VALOR GLOBAL								975.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os **serviços** citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **serviço**, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) **entregar/executar os veículos/serviços**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos **serviços** estão contidas no Termo de Referência;

5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante;

Parágrafo Único: A emissão das ordens de **serviço**, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço;

7.2.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

7.2.3. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

7.2.4. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, acompanhada da cópia do empenho.

7.3. É vedada a antecipação de pagamento;

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

7.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do serviço executado pela CONTRATADA;

7.6. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o serviço na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o **serviço executado**;

7.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº __, Conta Corrente nº __, Banco: __, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, e quaisquer outras que forem necessárias.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer veículo em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7. Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança

8.8. A CONTRATADA deverá dispor de meios necessários ao transporte, para a devida **execução dos serviços** no local de destino.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Arcar todos os custos com lavagem e limpeza dos veículos

9.2. Arcar com os custos de abastecimentos de combustível para o(s) referido(s) veículo(s).

9.3. Responsabilizar-se pelos custos com o condutor/operador para o(s) referido(s) veículo(s).

9.4. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.5. Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.7. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

9.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.9. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

CLÁUSULA DECIMA – DOS PREÇOS

10.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de preços, que se constitui em anexo à presente Ata;

10.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ / PA**, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.3. Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

11.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Caso seja de interesse do **Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

13.2. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

- a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.
- a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar como Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA**, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável que será designado como fiscal de contrato, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos **serviços** executados de acordo com as especificações do Termo de Referência;

14.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato que será firmado, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

14.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento ou no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;

14.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do representante legal do **Órgão Gerenciador** e o e-CNPJ do **Fornecedor Registrado**.

Santo Antônio do Tauá - PA, 23 de março de 2022.

**EVANDRO
CORREA DA**

**SILVA:37591738
291**

Assinado de forma
digital por EVANDRO
CORREA DA

SILVA:37591738291

Dados: 2022.03.23

16:01:36 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

CNPJ: 05.059.936/0001-01

EVANDRO CORRÊA DA SILVA

CPF: 375.917.382-91

ÓRGÃO GERENCIADOR

**KADOSHI COMERCIO DE
PAPELARIA E SERVICOS
EIRELI:29634827000139**

Assinado de forma digital por
KADOSHI COMERCIO DE
PAPELARIA E SERVICOS

EIRELI:29634827000139

Dados: 2022.03.23 14:22:35 -03'00'

KADOSHI COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 29.634.827/0001-39

FORNECEDOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2303002/2022 – CPL/PMSAT
REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0812001-A-SRP/PMSAT
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0312001/2022-A- CPL-PMSAT

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, CNPJ: 05.059.936/0001-01, sediado à Praça Alcides Paranhos nº 17, Centro – Santo Antônio do Tauá - Estado do Pará, CEP: 68.786-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, CPF: 375.917.382-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**” e a Empresa **AZUZA EDIFICAÇÕES, LOCAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - EPP - CNPJ: 21.937.520/0001-03**, sediada a Tv. Antônio Baltazar Monteiro, s/nº, Centro, São Caetano de Odivelas – PA, CEP: 68.775-000, representada neste ato por **JADSON DA SILVA CHAGAS**, CPF: 004.986.192-14, doravante denominada “**FORNECEDOR REGISTRADO**”, considerando o julgamento do **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº 9/2022-0812001-A-SRP/PMSAT, na forma **ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a (s) classificação(ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR), E LOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE MAQUINARIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura;

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	QTD ESTIMADA DE VEÍCULOS	UND MEDIDA	MARCA	R\$ UNT P/ VEÍCULO	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO – ÔNIBUS Especificação: Micro-ônibus com capacidade de 32 passageiros sentados/ Com todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito. Sem Combustível, sem Motorista. Ano de fabricação não inferior a 2015.	12	1	MÊS	Mercedes Benz LO 915	16.490,00	16.490,00	197.880,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4x4 Veículo tipo caminhonete 4x4; com 05 lugares; com ar condicionado; vidros e travas elétricas; direção hidráulica; câmbio manual. Veículo em ótimo estado, novo ou semi novo, com até 05 (cinco) anos de uso. Sem motorista, sem combustível. Ano de fabricação não inferior a 2017.	12	5	MÊS	Toyota Hilux	8.794,00	43.970,00	527.640,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4x2 Veículo tipo caminhonete 4x2; cabine simples; com ar condicionado; vidros e travas elétricas; direção hidráulica; câmbio manual. Veículo em ótimo estado, novo ou semi novo, com até 05 (cinco) anos de uso. Sem motorista, sem combustível. Ano de fabricação não inferior a 2017.	12	1	MÊS	Ford Ranger	8.940,00	8.940,00	107.280,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI , motor gasolina, 04 marchas, C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI. Veículo em ótimo estado, com até 05 (cinco) anos de uso. Sem motorista, sem combustível.	12	2	MÊS	Volkswagen Kombi	4.420,00	8.840,00	106.080,00
8	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 6m³ - motor diesel, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. A Locação não inclui motorista/operador. Poderão ser solicitados até 04 veículos simultaneamente para execução de serviços de até 05 (cinco) horas diárias)	4800	4	HORA	Volkswagen 24.250	192,38	76.950,00	923.400,00
VALOR GLOBAL								1.862.280,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.862.280,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os **serviços** citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **serviço**, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) **entregar/executar os veículos/serviços**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos **serviços** estão contidas no Termo de Referência;

5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante;

Parágrafo Único: A emissão das ordens de **serviço**, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço;
- 7.2.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;
- 7.2.3. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;
- 7.2.4. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, acompanhada da cópia do empenho.

7.3. É vedada a antecipação de pagamento;

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

7.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do serviço executado pela CONTRATADA;

7.6. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o serviço na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o **serviço executado**;

7.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ___, Conta Corrente nº ___, Banco: ___, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, e quaisquer outras que forem necessárias.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer veículo em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

8.7. Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança

8.8. A CONTRATADA deverá dispor de meios necessários ao transporte, para a devida **execução dos serviços** no local de destino.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Arcar todos os custos com lavagem e limpeza dos veículos
- 9.2.** Arcar com os custos de abastecimentos de combustível para o(s) referido(s) veículo(s).
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos custos com o condutor/operador para o(s) referido(s) veículo(s).
- 9.4.** Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.5.** Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.7.** Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;
- 9.8.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.9.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

CLÁUSULA DECIMA – DOS PREÇOS

- 10.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de preços, que se constitui em anexo à presente Ata;
- 10.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ / PA**, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.3. Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

11.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Caso seja de interesse do **Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

13.2. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados;

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. O Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA**, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável que será designado como fiscal de contrato, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos **serviços** executados de acordo com as especificações do Termo de Referência;

14.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato que será firmado, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

14.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento ou no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;

14.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do representante legal do **Órgão Gerenciador** e o e-CNPJ do **Fornecedor Registrado**.

Santo Antônio do Tauá - PA, 23 de março de 2022.

**EVANDRO
CORREA DA**

**SILVA:37591738
291**

Assinado de forma
digital por EVANDRO
CORREA DA

SILVA:37591738291

Dados: 2022.03.23

16:10:20 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

CNPJ: 05.059.936/0001-01

EVANDRO CORRÊA DA SILVA

CPF: 375.917.382-91

ÓRGÃO GERENCIADOR

**AZUZA EDIFICACOES
LOCACAO E COMERCIO
EIRELI:21937520000103**

Assinado de forma digital por
AZUZA EDIFICACOES LOCACAO E
COMERCIO EIRELI:21937520000103
Dados: 2022.03.23 15:15:29 -03'00'

AZUZA EDIFICAÇÕES, LOCAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 21.937.520/0001-03

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____